



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 71-2019 – SIAM 0291815/2019

PA COPAM Nº: 3924/2006/004/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDERDOR: Ardósias Santa Catarina LTDA	CNPJ: 16.829.699/0001-37	
EMPREENDIMENTO: Ardósias Santa Catarina LTDA	CNPJ: 16.829.699/0001-37	
MUNICÍPIO: Paraopeba	ZONA: Urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da área da planta de extração	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Silas Alves Conta	ART: 14201900000004786853	
AUTORIA DO PARECER Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental	MATRÍCULA 1.269.800-7	ASSINATURA
De acordo: Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 71-2019

O empreendimento Ardósias Santa Catarina LTDA atua no beneficiamento de ardósia e exerce suas atividades no município de Paraopeba - MG. Em 11 de outubro de 2018, foi formalizado na Supram Central Metropolitana o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 3924/2006/004/2018 por meio modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório de Desempenho Ambiental (RADA). As atividades foram enquadradas na DN 217/17 como “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, código B-01-09-0. A área útil de 2,000 ha justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

No desenvolvimento da atividade o material bruto, composto por placas serradas (220 x 110 m) é estocado na entrada do galpão 1. Este material é colocado em esteiras e segue para um sistema de talhas elétricas, onde as placas passam por processo de desbaste (corte) a fim de se obter a espessura padrão, sendo a mais comum de 19 e 25 mm. Posteriormente as placas seguem pela esteira para uma linha de perfuratrizes com diversos diâmetros de furos, onde recebem em média 40 furos. A partir daí as placas são transferidas para as retificas, montadas em duas linhas onde ocorre o polimento (acabamento fino). Na etapa seguinte as placas são destinadas aos processos de lavagem, secagem e conferência. Por fim, as placas são acomodadas em pallets, que por sua vez são revestidos com plástico grosso e amarrados, antes de serem estocados em containers na área de expedição.

O empreendimento conta com 66 funcionários, sendo 63 no setor de produção e 03 no setor administrativo que trabalham em um único turno de 8 horas dia, 22 dias por mês.

Quanto ao uso de recursos hídricos no empreendimento, foi informado que a água utilizada no processo industrial é proveniente de 02 tanques que armazenam água das chuvas e onde ocorre a recirculação da mesma após a decantação dos sólidos. De acordo com informação do RADA, o consumo de água no processo produtivo é de no máximo 15.000 m³/mês sendo a capacidade total dos tanques 600.000 m³. Também foi informado que a água usada na lavagem de pisos e equipamentos e para consumo humano (sanitários e banheiros) é oriunda de poços. Não foi apresentada a regularização ambiental destes poços.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, industriais e oleosos, emissões atmosféricas, de resíduos sólidos e ruídos.

Os efluentes gerados nos sanitários, cozinha, cerca de 6 m³/dia, são lançados na rede de esgoto da prefeitura municipal de Paraopeba, mas não foi apresentado comprovante do município que confirme este serviço. O efluente industrial é destinado a 02 tanques de decantação e depois retorna ao processo. Foi apresentado nos autos do processo (fls 49) uma imagem da área de lavagem de peças e equipamentos do empreendimento, mas não foi informado sobre a destinação do efluente gerado neste local.

Quanto à emissão atmosférica, tem-se a geração de particulados do setor de acabamentos que, segundo informado pelo empreendedor, “mostrou um índice acima” pelo fato de o jato de água ser retirado da peça pelo operador em alguns momentos. Foi informado que este aspecto foi corrigido, mas não foi informado como esta correção foi realizada. Tem-se ainda



a geração de poeira no pátio e em acessos internos da empresa proveniente da circulação de caminhões. Este impacto é mitigado por meio de aspersão de água.

Quanto aos resíduos sólidos, de acordo com o empreendedor o pó oriundo do beneficiamento das placas de ardósia é destinado a 04 tanques de decantação e posteriormente são coletados e lançados em pilha de rejeito de mineração no município de Curvelo. As sucatas são destinadas a um ferro velho, mas não foi informado se este possui a devida regularização ambiental para receber este resíduo. Foi informado no RAS que os resíduos como papeis, papelão, orgânicos, baterias automotivas e pneus são acondicionados em local adequado no empreendimento até sua coleta final, mas não foi informado sua destinação. Os resíduos do lavador e da caixa separadora de água e óleo são coletados por empresas especializadas.

Os ruídos são gerados pelo funcionamento de equipamentos como serras, furadeiras e politrizes. A mitigação é realizada através da utilização intercalada destes equipamentos. Segundo o empreendedor, a eliminação do corte inicial das chapas, que atualmente já vem cortadas da jazida, contribuiu para a redução de ruídos.

Com relação ao cumprimento das condicionantes do processo de licenciamento ambiental anterior (certificado de LO 164/2012), conforme relatório do NUCAM, protocolo 208029/2019, foram identificadas as seguintes irregularidades:

- Descumprimento da condicionante nº 03 – Implantar sistema de coleta seletiva nas dependências do empreendimento;
- Descumprimento da condicionante nº 05 - Execução programa de auto monitoramento de efluentes líquidos na entrada e na saída da caixa separadora de água e óleo;
- Descumprimento da condicionante nº 06 - Implementar sistema de destinação de resíduos sólidos;

Em função do descumprimento das condicionantes 03, 05 e 06 no período compreendido entre o ano de 2012 a 01/03/2018, foi lavrado o Auto de Infração 197147/2019/2019. Pelo descumprimento das condicionantes 05 e 06 no período entre 02/03/18 a 23/04/19 197150/2019, foi lavrado o Auto de Infração 197150/19. Entende-se, dessa forma, não ser possível atestar um desempenho ambiental satisfatório para o empreendimento. As penalidades aplicadas foram multa simples e suspensão das atividades. Foi solicitado ao empreendedor a instalação de um sistema de tratamento de efluentes no prazo de 120 dias. Deste modo, conclui-se que a empresa não apresentou desempenho ambiental satisfatório.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) e nos autos do processo, considerando o fato de o empreendimento não ter realizado o programa de auto monitoramento e não ter implementado o sistema de destinação de resíduos sólidos, conforme condicionante da LOC 241/12, sugere-se o indeferimento do pedido de revalidação da Licença Ambiental ao empreendimento “Ardósia Santa Catarina Ltda”, para a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, no município de Paraopeba - MG”.